



AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS FORÇAS ARMADAS

INFORMAÇÃO

DESBLOQUEAMENTO DE PROGRESSÃO REMUNERATÓRIA

(O “chamado” Desbloqueamento de Carreiras)

(O que prevê o Orçamento do Estado para 2018 e a posição de princípio da AOFA)

HÁ QUE ATALHAR MAIS UMA INIQUIDADE E DESCONSIDERAÇÃO PARA COM OS MILITARES!!!

Considerado o longo período ininterrupto, entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017, em que se verificaram na Administração Pública (AP) os denominados “congelamentos de carreiras” que, na prática, impossibilitaram qualquer progressão remuneratória, veio o Orçamento do Estado para 2018 (OE2018), determinar:

- Que, a partir de 1 de janeiro de 2018, fosse reiniciada a contagem de tempo para progressão e mudança de posições remuneratórias.

Em termos práticos, que é o que verdadeiramente interessa, vejamos alguns exemplos que refletem as consequências desta medida, prevista no OE2018:

1. PARA OS MILITARES QUE FORAM PROMOVIDOS ANTES DE 1 DE JANEIRO DE 2011 AO POSTO QUE ACTUALMENTE DETÊM.

O tempo que releva para transição para a posição remuneratória seguinte será o que resulta do tempo que acumularam na posição remuneratória actual até ao dia 1 de janeiro de 2011. A esse tempo acresce o que for sendo acumulado a partir de 1 de janeiro de 2018.

Como é sabido, é de 2 anos o tempo necessário para transição da 1ª para a 2ª posição remuneratória, sendo as restantes transições efetuadas por períodos de 3 (três) anos.

Exemplo 1 – Militar promovido ao Posto de Capitão a 1 de junho de 2010.

À data da promoção foi “colocado” na 1ª posição remuneratória.

Para transitar para a 2ª posição remuneratória necessita de completar 2 (dois) anos.

Entre 1 de junho de 2010 e 31 de dezembro de 2010, este Capitão acumulou 7 (sete) meses na 1ª posição remuneratória.

A recontagem de tempo só foi iniciada a 1 de janeiro de 2018.

Para transitar para a 2ª posição remuneratória terá, pois, de cumprir, a partir de 1 de janeiro de 2018, mais 17 (dezassete) meses, por forma a perfazer os necessários 24 meses (2 anos). Por conseguinte, transitará para a 2ª posição remuneratória a 1 de junho de 2019.

Na prática ficará 9 (nove) anos na 1ª posição remuneratória, em vez de 2 (dois) anos!!!

Exemplo 2 – Militar promovido ao Posto de Capitão a 1 de setembro de 2008.

“Colocado” na 1ª posição remuneratória, passados 2 (dois) anos, a 1 de setembro de 2010, transitou para a 2ª posição remuneratória. Terá, pois, de cumprir 3 (três) anos para transitar para a 3ª Posição remuneratória.

Entre 1 de setembro de 2010 e 31 de dezembro de 2010, este Capitão acumulou 4 (quatro) meses na 2ª posição remuneratória.

Iniciada a recontagem de tempo a 1 de janeiro de 2018, transita para a 3ª posição depois de cumpridos, a partir de 1 de janeiro de 2018, mais 32 (trinta e dois) meses, por forma a perfazer os necessários 36 meses (3 anos).

Transitará para a 3ª posição remuneratória a 1 de setembro de 2020.

Na prática ficará 10 (dez) anos na 2ª posição remuneratória, em vez de 3 (três) anos!!!

2. **MILITARES QUE FORAM PROMOVIDOS DURANTE O PERÍODO DE “CONGELAMENTO”, OU SEJA, ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2011 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Colocados que foram na 1ª posição remuneratória precisamente durante o período de congelamento, o tempo (2 anos) para que possam progredir para a 2ª posição remuneratória apenas começa a contar a partir de 1 de janeiro de 2018.

Transitarão para a 2ª posição remuneratória a 1 de janeiro de 2020.

Vejamos o caricato e a enorme injustiça que uma medida destas acarretaria, através de 2 meros exemplos.

Exemplo 3 – Militar promovido ao Posto de Major a 1 de março de 2011.

Considerando que o tempo de 2 (dois) anos para que transite para a 2ª posição remuneratória só começou a contar a 1 de janeiro de 2018, este Major transitará para essa 2ª posição remuneratória a 1 de janeiro de 2020.

Na prática ficará 8 (oito) anos e 9 (nove) meses na 1ª posição remuneratória, em vez de 2 (dois) anos!!!

Exemplo 4 – Militar promovido ao Posto de Major a 1 de Janeiro de 2018.

Considerando que o tempo de 2 (dois) anos para que transite para a 2ª posição remuneratória começou a contar a 1 de janeiro de 2018, este Major transitará para essa 2ª posição remuneratória a 1 de janeiro de 2020.

Na prática ficará 2 (dois) anos na 1ª posição remuneratória!!!

Em conclusão, ambos os Majoires transitarão para a 2ª posição remuneratória no mesmo dia (1 de janeiro de 2020), pese embora um deles tenha mais 6 (seis) anos e 9 (nove) meses que o outro de tempo de Posto.

Iníquo, Injusto, Caricato e, conseqüentemente, Inadmissível!

O QUE DEFENDE A AOFA?

A AOFA defende que o período em que vigorou o congelamento de carreiras (1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2017) não possa, de forma alguma, ser “esquecido”.

Aqueles 7 (sete) anos não podem ser considerados como “um buraco negro” na Carreira dos Militares. Desde logo, pela enorme injustiça e patente iniquidade que tal facto configura, atenta a muito significativa perda de remunerações associadas, a que acresce o claro e potenciador factor impulsionador de gritantes distorções, mal-estar e quebra de coesão que resultariam de situações, designadamente, como as anteriormente expressas nos Exemplos 3 e 4.

E, se tal não bastasse, a iniquidade é potenciada com um desigual e negativamente discriminatório tratamento relativamente à generalidade da AP, tratamento esse para o qual sucessivamente a AOFA foi alertando ao longo dos anos, na sequência da publicação dos sucessivos orçamentos, considerando que, para estes, os efeitos decorrentes da avaliação do desempenho no período de congelamento, relevam para progressão na estrutura remuneratória.

A tudo isto acresce ainda a agravante, nada negligenciável, que “mais tarde” no momento do cálculo das Pensões de Reforma, os Militares viriam a ser, uma vez mais, duplamente penalizados.

É que, recorda-se, aplicada a actual legislação em vigor, que consideramos dever ser alterada no mais curto espaço de tempo, o cálculo das Pensões de Reforma dos Militares se faz através da média das remunerações de toda a carreira contributiva, fórmula totalmente desadequada a uma Carreira fortemente hierarquizada como é a Carreira Militar. Fácil se torna compreender que “um buraco negro” de 7 (sete) anos sem qualquer progressão remuneratória, ao qual se juntam já 9 (nove) anos consecutivos sem quaisquer aumentos remuneratórios, nem sequer compensando a evolução das taxas de inflação, teria efeitos devastadores nas, já de si, muito depauperadas Reformas dos Militares.

A AOFA defende, pois, que os 7 (sete) anos em que se verificou o denominado “congelamento das carreiras” sejam integralmente contados para efeitos de reposicionamento de todos os Militares nas posições remuneratórias a que teriam direito caso não tivesse havido o “congelamento”.

Daqui resulta que cada Militar deve ser reposicionado na posição remuneratória a que, pelo tempo decorrido no respectivo Posto, tem Direito.

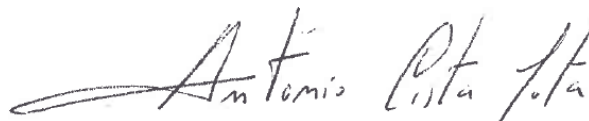
E daqui resulta igualmente que a fase negocial a que alude o artigo 19º do OE2018 e que a seguir se transcreve, deve ser, em tempo oportuno (e já estamos em meados de fevereiro), iniciada com as Associações Profissionais de Militares, designadamente com a AOFA, como igualmente determina a Lei 3/2001.

artigo 19º do OE2018 - “a expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização”

Nota Final : Se bem que ao longo deste documento nos tenhamos referido, através dos exemplos, aos Militares na Efectividade de Serviço, é bom lembrar que existem inúmeras situações de Camaradas que ao longo do período de congelamento passaram a estar Fora da Efectividade de Serviço, sendo que nesses casos cada situação terá de ser analisada “de per si” por forma a que também a todos eles seja reposta a necessária equidade e justiça.

Trafaria, 16 de fevereiro de 2018

O Presidente



António Augusto Proença da Costa Mota

Tenente-coronel